



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária

Praça Professor Pedro Torres, 100-SP Cep: 18.600-900 - Fone (14) 3811-1543 / 3811-1491

e-mail: descentralizacao@botucatu.sp.gov.br / CNPJ 46.634.101/0001-15



Botucatu/SP, 12 de junho de 2015.

Ref.: requerimento nº 399

Vereador(es) *Rose Ielo*

Exmo.(s) Sr.(es)

Em resposta ao requerimento nº 399, expedido na Sessão Ordinária de 25/05/2015, a Secretaria Municipal de Descentralização e Participação Comunitária, vem respeitosamente, à presença de Vossa(s) Excelência(s) conforme solicitado no requerimento segue cópia do processo 18534/2013 da 5ª Conferência Municipal das Cidades de maio de 2013.

Esperando ter lhe atendido, coloco-me a disposição.

Cordialmente,


Paulo Sérgio Alves.

Secretario Municipal de Descentralização e
Participação Comunitária

A

Câmara Municipal de Botucatu



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Governo



03

5º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES - BOTUCATU- 2013

Local: Botucatu-SP

Data: 04-05-2013

Participantes: 70 municípios

1. LEGALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

1.1. CONVOCAÇÃO DA 5º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES (ANEXO 1)

Decreto: 9383/13

Data: 26.03.2013

1.2. COMISSÃO PREPARATÓRIA (ANEXO 2)

Portaria: 8797/13

Data: 26.04.2013

1.3. REGIMENTO INTERNO (ANEXO 3)

Ato: Ata Sociedade Civil

Data: 04.05.2013

1.4. 5º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES - BOTUCATU-SP

Data: 04.05.2013

Local: Escola Técnica Domingos Minicucci – ETEC Industrial

2. PROGRAMAÇÃO

5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

Data: Sábado 04 de maio de 2013

Local: Escola Domingos Minicucci - Escola Industrial

Av. Santana- Botucatu / SP

PROGRAMAÇÃO (ANEXO 4)

Sábado, 04 de maio de 2013.

CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS

Das 8 às 13 horas - Credenciamento dos delegados titulares

08h00 - Recepção e Credenciamento.

08h30 - Solenidade de abertura da 5ª Conferência Estadual das Cidades

08h45 - Leitura e aprovação do Regulamento da 5ª Conferência Estadual das Cidades

09h00 – Apresentação do Tema: Quem muda a cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já?

11h00 - Painel I: Eixos I, II, III e IV.

12h00 - Almoço

13h30 – Priorização de Levantamento das Demandas dos Painéis

14h30 – Eleições dos Delegados (Eixos I a Eixo V)

16h00 – Encerramento dos Trabalhos



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Governo



04

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1. LISTA DE PRESENÇA (ANEXO 5)

- Trabalhadores = 3 cidadãos
- ONGs = 13 cidadãos
- Empresários = 2 cidadãos
- Poder Público = 26 cidadãos
- Sociedade Civil = 26 cidadãos

TOTAL: 70 Cidadãos

3.2. PUBLICAÇÕES

Imprensa: Diário da Serra

Data: 5 e 6 de maio de 2013

Assunto: Reforma Urbana foi tema da Conferência das Cidades ontem.

Imprensa: Diário da Serra

Data: 04 de maio de 2013

Assunto: Conferência Municipal das cidades será realizada hoje.

Imprensa: Sítio da Prefeitura Municipal de Botucatu

Data: 22.02.2013

Assunto: Prefeitura faz convocação para a 5ª Conferência Municipal das Cidades

Imprensa: Sítio da Prefeitura Municipal de Botucatu

Data: 18-03-2013

Assunto: Botucatu tem vaga em Comissão Preparatória da Conferência Estadual das Cidades

Imprensa: Sítio da Prefeitura Municipal de Botucatu

Data: 29-04-2013

Assunto: Conferência Municipal das Cidades será no próximo sábado (4)

Imprensa: Sítio da Prefeitura Municipal de Botucatu

Data: 03-05-2013

Assunto: Conferência Municipal das Cidades será neste sábado (4)

Imprensa: Sítio da Prefeitura Municipal de Botucatu

Data: 06-05-2013

Assunto: 5ª Conferência Municipal das Cidades reúne 100 participantes

4. ELEIÇÃO DE DELEGADOS E SUPLENTE

4.1. DELEGADOS ELEITOS

4.2. TITULARES



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Governo



	colegiados consultivos e deliberativos, tais como o conselho distrital das cidades vinculado à política urbana, e pela Conferência Distrital das Cidades; (iv) no âmbito dos Municípios, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos tais como conselhos municipais das cidades, de desenvolvimento urbano, de política urbana, bem como fóruns das cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Municipais das Cidades.	
	18. Até 2014, o Ministério das Cidades deverá encaminhar à Presidência da República proposta de alteração dos atuais objetivos, responsabilidades e atribuições do Conselho Nacional das Cidades e da Conferência Nacional das Cidades, seguindo as resoluções aprovadas nesta Conferência.	
	19. O Conselho das Cidades terá por finalidade fiscalizar, assessorar, estudar, propor e aprovar diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas fundiária, de planejamento territorial e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana e rural e políticas de 5 caráter ambiental.	"19. O Conselho das <u>Cidades Municipal, estadual e federal</u> terá por finalidade fiscalizar, assessorar, estudar, propor e aprovar diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas fundiária, de planejamento territorial e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana e rural e políticas de 5 caráter ambiental."
	20. O Conselho Nacional das Cidades será responsável pela proposição da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Nacional das Cidades e dos Conselhos dos Estados, do Distrito Federal e Municípios que integram o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.	
	21. O Conselho Nacional das Cidades terá entre as seguintes competências: I - propor e aprovar diretrizes e normas para implantação de planos, instrumentos e programas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, mobilidade, acessibilidade e transporte urbano. II - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano; III - emitir normas, orientações e recomendações referentes à aplicação da	21. O Conselho Nacional das Cidades terá entre as seguintes competências: I - propor e aprovar diretrizes e normas para implantação de planos, instrumentos e programas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, mobilidade, acessibilidade e transporte urbano. II - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano; III - emitir normas, orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Governo



07

Lei Federal 10.257/01, o "Estatuto da Cidade", e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07. IV - acompanhar e avaliar a execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e dos programas do Ministério das Cidades, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos; V - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política nacional de desenvolvimento urbano. VI - acompanhar e avaliar a execução dos planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; VII - estabelecer normas e critérios para o licenciamento de empreendimentos ou atividades como significativo impacto sócio-ambiental de âmbito regional ou nacional; VII - estabelecer as normas e os critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União, em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano; VIII - estabelecer as diretrizes, os programas e os critérios para a aplicação e utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano; IX - encaminhar e aprovar, anualmente, a proposta de orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano e de seu plano de metas; (Ronald).	Federal 10.257/01, o "Estatuto da Cidade", e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07. IV - acompanhar e avaliar a execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e dos programas do Ministério das Cidades, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos; V - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política nacional de desenvolvimento urbano. VI - acompanhar e avaliar a execução dos planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; VIII - estabelecer normas e critérios para o licenciamento de empreendimentos ou atividades como significativo impacto sócio-ambiental de âmbito regional ou nacional; IX - estabelecer as normas e os critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União, em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano; X- estabelecer as diretrizes, os programas e os critérios para a aplicação e utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano; XI - encaminhar e aprovar, anualmente, a proposta de orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano e de seu plano de metas; (Ronald). <u>XI Propor a discussão do Orçamento Estadual e Nacional no PPA, LDO, LOA, Orçamento Participativo e Plano Diretor Participativo.</u> <u>XII. Instituir Conselhos e Comissões de Ética nas esferas Estaduais e Municipais de Transparência e Controle Social".</u>
22. Em relação à Conferência Nacional das Cidades, o conselho nacional das cidades terá entre as seguintes competências:- I - convocar e organizar, a cada três anos, a Conferência Nacional das Cidades; II - estabelecer o regimento interno e elaborar proposta de orçamento para a Conferência Nacional das Cidades; III - publicar e divulgar as Resoluções da	



Prefeitura Municipal de Botucatu
Praça Prof. Pedro Torres, 100
Fone: (14) 3811-1400 - www.botucatu.sp.gov.br

Processo: 2013/018534

Interessado: GOVERNO - SECRETARIA

Assunto:

Assunto geral

Observação:

CONFERENCIA MUNICIPAL DE CIDADES

Data: 13/05/2013 Hora: 14:23:39

18534 2013

18534 2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

02

Botucatu, 13 de maio de 2013.

Ofício DEPRI nº 01/2013

Pela presente, encaminham-se os documentos inerentes a 5º Conferência Municipal das Cidades (Botucatu-SP), cumprindo os requisitos necessários para validação da Conferência encaminhamos os seguintes documentos:

1. Relatório Final da 5º Conferência Municipal das Cidades (Botucatu-SP)
2. Portaria nº 8797/2013 – Portaria de Nomeação da Comissão Preparatória.
3. Regimento Interno - 5º Conferência Municipal das Cidades.
4. Programação da 5º Conferência Municipal das Cidades.
5. Lista de Presença da 5º Conferência Municipal das Cidades.

Os elementos acima deverão ser encaminhados para o **Érico Brasileiro**, localizado à Rua Boa Vista nº 84, 1º andar, para o CEP 01014-000, Bairro Centro, São Paulo, coordenação da Conferência Estadual das Cidades.

Cordialmente,



Rafael Romagnoli
Assessor de Governo



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Governo



08

	Conferência Nacional das Cidades e do próprio Conselho.	
	23. As Conferências das Cidades devem ser espaços institucionais públicos, de mobilização e participação pública e popular, com a atribuição de promover fóruns de discussão, avaliações, formular diretrizes e proposições sobre a política nacional de desenvolvimento urbano e temáticas urbanas.	
	24. A Conferência Nacional das Cidades deve ser a instância superior de gestão democrática do SNDU, de caráter consultivo e deliberativo sobre assuntos referentes a promoção da política nacional de desenvolvimento urbano.	
	25. A Conferência Nacional das Cidades deve ter entre suas atribuições: I - propor diretrizes gerais sobre a política nacional de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, ordenamento e planejamento territorial; II - propor diretrizes para implantação de planos, instrumentos e programas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano ordenamento e planejamento territorial; III - propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano; IV - propor orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257 de 2001, Estatuto da Cidade, e da lei nacional de cooperação de desenvolvimento urbano, e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07. V - propor a realização de estudos, pesquisas, fóruns de discussão, seminários ou cursos afetos à política nacional de desenvolvimento urbano; VI - propor e avaliar os mecanismos de	



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Governo



001

	cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano; VII - recomendar aos Estados e Distrito Federal e Municípios diretrizes sobre as políticas de desenvolvimento urbano regional, estadual, metropolitano e municipal; VIII - avaliar os resultados de atuação e de aplicação dos instrumentos de cooperação e do sistema nacional de desenvolvimento urbano pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;	
	26. A partir de 2015, Estados, o Distrito Federal e Municípios só poderão participar de editais coordenados pelo Ministério das Cidades, e receber recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU, depois que este for criado, se tiverem instituídos e em funcionamento Conselhos das Cidades ou similares, como órgãos colegiados consultivos e deliberativos sobre a política de desenvolvimento urbano nos respectivos âmbitos de governo.	
	27. Até 2015, o Conselho das Cidades, em conjunto com o Ministério das Cidades, deve realizar um ciclo de seminários avaliando a disseminação e a capacidade deliberativa dos conselhos das cidades, envolvendo todos os âmbitos do governo.	27. Até 2015, o Conselho das Cidades, em conjunto com o Ministério das Cidades, deve realizar um ciclo de seminários avaliando a disseminação e a capacidade deliberativa e <u>consultiva</u> dos conselhos das cidades <u>nas esferas municipais, estaduais e nacional</u>, envolvendo todos os âmbitos do governo."
		<u>XX. Criar a Comissão organizadora responsável pela formação do Conselho Municipal das Cidades respeitando os segmentos presentes na 5ª Conferência das Cidades.</u>
II	28. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar e encaminhar à Presidência da República proposta de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) como instrumento institucional de caráter financeiro. Tem a finalidade de dar suporte às ações e formas de cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para atender aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, composto por rubricas específicas para as áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental de interesse social, transporte e	



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Governo



	mobilidade de interesse social, e programas urbanos estratégicos.	
	29. O repasse de recursos do Ministério das Cidades aos estados e municípios deve estar subordinado à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e a construção do sistema nacional de desenvolvimento urbano.	
	30. As aplicações dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano devem ser destinadas, entre outras, às seguintes finalidades: I - apoiar os programas estabelecidos nos planos nacional, regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; II - captar e compatibilizar recursos financeiros para a gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; III - apoiar as ações de cooperação entre os Estados, Municípios e Distrito Federal nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e regiões integradas de desenvolvimento, relacionadas às áreas de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, política fundiária, ordenação e controle do uso do solo. IV - Apoiar a implementação de instrumentos e processos de gestão democrática da cidade.	"30. As aplicações dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano devem ser destinadas, entre outras, às seguintes finalidades: I - apoiar os programas estabelecidos nos planos nacional, regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; II - captar e compatibilizar recursos financeiros para a gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; III - apoiar as ações de cooperação entre os Estados, Municípios e Distrito Federal nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e regiões integradas de desenvolvimento, relacionadas às áreas de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, política fundiária, ordenação e controle do uso do solo. IV - Apoiar, prioritariamente a criação do Conselho Municipal das Cidades e implementação de instrumentos e processos de gestão democrática".
	31. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano deve ter entre as suas receitas: I - dotações do Orçamento Geral da União, classificadas na função geral de desenvolvimento urbano; II - recursos dos seguintes fundos: (i) Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; (ii) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Curador; (iii) Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS; (iv) Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS; e (v) Fundos Constitucionais de Desenvolvimento Regional. III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas da política nacional de desenvolvimento urbano; IV - receitas operacionais e patrimoniais	"31. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano deve ter entre as suas receitas: I - dotações do Orçamento Geral da União, classificadas na função geral de desenvolvimento urbano; II - recursos dos seguintes fundos: (i) Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; (ii) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Curador; (iii) Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS; (iv) Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS; e (v) Fundos Constitucionais de Desenvolvimento Regional. III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas da política nacional de desenvolvimento urbano; IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FNDU;



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Governo



	de operações realizadas com recursos do FNDU;	<u>V- receitas oriundas de multas federais, estaduais e municipais VI- receitas oriundas de concursos de prognóstico VII- receitas oriundas de distribuição de royalties de petróleo".</u>
	32. Deve ser de competência do Ministério das Cidades a função de órgão gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU.	
	33. O Conselho Nacional das Cidades deve ter as seguintes competências sobre a aplicação dos recursos do FNDU: (i) estabelecer os critérios para a distribuição regional; (ii) estabelecer os critérios para repasse de recursos aos Estados e Municípios e as contrapartidas dos entes federativos; (iii) definir as diretrizes, os programas e critérios para a distribuição e aplicação dos recursos do Fundo.	
		<u>XXX. Elaboração e criação do fundo municipal do FMDU.</u>
III	34. Para a atuação cooperada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, voltada à promoção das políticas nacional, regionais e locais de desenvolvimento urbano. O Ministério das Cidades deve contar, entre outros, com os seguintes instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial: I – plano nacional e planos regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; II – planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias, e Orçamento Geral da União; III – Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano; IV – Consórcios Públicos, com a participação do Ministério das Cidades; V – Sistema Nacional de Informações e de Monitoramento das Políticas Urbanas como parte do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SMDU.	
	35. Até 2014, o Ministério das Cidades deve encaminhar ao Poder Executivo proposta de projeto de lei institucionalizando o SNDU, incorporando as definições presentes nessas resoluções, bem como aquelas das Segunda, Terceira e Quarta Conferências Nacionais das Cidades relativas ao tema.	35. Até 2014, o Ministério das Cidades deve encaminhar ao Poder Executivo proposta de projeto de lei institucionalizando o SNDU <u>S (SUSTENTAVEL)</u> , incorporando as definições presentes nessas resoluções, bem como aquelas da <u>Primeira, Segunda</u> , Terceira e Quarta Conferências Nacionais das Cidades relativas ao tema.



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Governo



	36. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar, com a participação do Conselho das Cidades, uma proposta de sistema de gestão das metrópoles, como parte do SNDU, estabelecendo critérios objetivos para definição das metrópoles que serão utilizados na admissão dos municípios e estados nesse sistema.	36. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar, com a participação do Conselho das Cidades, uma proposta de sistema de gestão dos <u>municípios</u> , como parte do SNDUS, estabelecendo critérios objetivos para definição dos <u>município</u> e estados nesse sistema.
	37. Em conformidade com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades e do Conselho das Cidades, e levando em consideração o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) e a Constituição Federal de 1988, até 2015 o Ministério das Cidades deve ser elaborar o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, com caráter participativo, estabelecendo os objetivos estratégicos da intervenção do governo federal na política de desenvolvimento urbano para os próximos 10 anos, a contar da sua aprovação. Devem fazer parte do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, os planos nacionais setoriais de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e mobilidade e de programas urbanos.	37. Em conformidade com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades e do Conselho das Cidades, e levando em consideração o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) e a Constituição Federal de 1988, até 2015 o Ministério das Cidades deve ser elaborar o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, com caráter participativo, estabelecendo os objetivos estratégicos da intervenção do governo federal na política de desenvolvimento urbano para os próximos 10 anos, a contar da sua aprovação. Devem fazer parte do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, os planos nacionais setoriais de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e mobilidade e de programas urbanos, <u>ressaltando os valores de inclusão e justiça social.</u>
		<u>XXX. Implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Conselho Municipal das Cidades, Consórcio de Desenvolvimento Urbano Intermunicipal e o Sistema Municipal de SNDUS em todos os municípios da Federação.</u>
		<u>XXXX- Estabelecimento de Punições Severas de Projetos de Leis do Executivo nas ações aos Impactos no Desenvolvimento Sustentável.</u>
IV	38. Até 2016, o Ministério das Cidades deve elaborar e implementar uma política de promoção da regularização fundiária urbana envolvendo (i) programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária urbana nos municípios; (ii) a formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana; (iii) um plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de habitação de interesse social.	
	39. O desenvolvimento da política nacional de regularização fundiária deve envolver a elaboração de um plano nacional que caracterize a irregularidade fundiária urbana no Brasil e aponte estratégias de regularização fundiária,	



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Governo



	envolvendo (i) a garantia do acesso à moradia digna, à mobilidade urbana e ao saneamento ambiental; (ii) recursos do orçamento da União para o desenvolvimento das ações previstas; (iii) instrumentos de intervenção pública que serão utilizados; (iv) a proposição de novos instrumentos não existentes no arcabouço do Estatuto das Cidades que se façam necessários; (iv) metas a serem atingidas; (v) prazos para o alcance das metas estabelecidas.	
	40. Os programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária nos municípios devem obrigatoriamente prever a aplicação de instrumentos de garantia ao acesso e permanência das famílias à moradia nas áreas regularizadas, de forma a evitar a valorização fundiária e a posterior expulsão das mesmas pela dinâmica do mercado imobiliário.	
	41. A formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana deve ser desenvolvida em âmbito nacional, envolvendo municípios em todos os Estados da Federação e o Distrito Federal, e incluir os seguintes conteúdos: (i) procedimentos jurídicos e administrativos para regularização fundiária de terrenos ocupados por população de baixa renda, em área de até 250 metros quadrados para fins de moradia; (ii) a instituição de zonas de especial interesse social, em áreas ocupadas pela população de baixa renda e em área vazias, vinculando seus usos à moradia de interesse social, e (iii) o combate à especulação imobiliária, a subutilização de terrenos vazios e a captura da valorização fundiária, decorrente dos investimentos públicos, para fins de investimentos em habitação de interesse social.	
	42. O plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de habitação de interesse social deve envolver, além do Ministério das Cidades, a Secretaria de Patrimônio da União – SPU, e visar eliminar os bloqueios burocráticos.	
	43. Caberá ao Ministério das Cidades instituir um grupo de trabalho para avaliar a pertinência de uma emenda constitucional, visando o reconhecimento	



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Governo



	da propriedade coletiva e da propriedade pública de imóveis urbanos para fins de moradia, exercido através da titularidade tanto de associações civis como do poder público, assegurando-se o direito à posse e à moradia aos seus moradores e familiares, impedindo sua comercialização através do mercado imobiliário.	
	44. Até 2016, o Ministério das Cidades, juntamente com o ConCidades, devem elaborar e implementar um programa de monitoramento da revisão dos Planos Diretores Participativos, envolvendo: (i) a formação de agentes locais e sociais para a revisão dos planos diretores municipais; (ii) campanhas nacionais em torno de instrumentos específicos, em especial as Zonas de Especial Interesse Social, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, o parcelamento e edificação compulsória, o Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo e a desapropriação, a Usucapião, e os Conselhos das Cidades; (iii) a produção de material didático em torno dos temas da campanha; (iv) a assistência técnica na revisão dos Planos Diretores.	
	45. O programa de monitoramento da revisão dos planos diretores deve prever: (i) o apoio prioritário aos municípios com maiores dificuldades sociais e financeiras, incluindo pequenos municípios, segundo critérios definidos pelo Conselho das Cidades; (ii) ações especiais nas regiões metropolitanas, visando a adoção de processos consorciados de revisão dos planos entre os municípios e a instituição de programas, políticas e instrumentos articulados entre os mesmos.	
	46. Até 2016, o Ministério das Cidades deve constituir um Grupo de Trabalho e elaborar um estudo em torno do financiamento público do abastecimento de água, visando subsidiar a criação de novos sistemas de financiamento pelos municípios, estados e Distrito Federal e a promoção da função social da propriedade. Tal sistema deverá estar fundado na diferenciação de usos entre (i) água como valor de uso e bem essencial à vida humana, que deve ser assegurado a todos em igual quantidade segundo as necessidades sociais locais e regionais; (ii)	



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Governo



água como bem não essencial, vinculado a diversos usos tais como lazer; e (iii) água como insumo comercial, de serviços e de produção. O estudo deve discutir alternativas de acesso livre à água como valor de uso e bem essencial à vida humana, financiada através dos custos decorrentes dos demais tipos de usos, e pela instituição de fundos vinculados aos tributos municipais, tais como o IPTU.

6. FOTOS DOS EVENTOS



Figura 1 - Público da 5ª Conferência Municipal das Cidades



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Governo



Figura 2- Público da 5ª Conferência Municipal das Cidades



Figura 3 - Mesa Composta da 5ª Conferência Municipal das Cidades

Botucatu, 13 de maio de 2013.

Atenciosamente

Paulo Sérgio Alves
Secretário de Descentralização e Participação Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.383

de 26 de março de 2013

"Convoca a 5ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências."

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e a Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012 do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal das Cidades a ser realizada no Município de Botucatu de 1º de abril até 28 de setembro de 2013, preparatória para a Conferência Nacional que ocorrerá em 20, 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2013, em Brasília.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!".

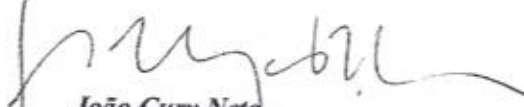
Art. 3º. A coordenação da 5ª Conferência Municipal das Cidades ficará a cargo da Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária.

Art. 4º. A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal das Cidades será composta pelos membros titulares e suplentes, na forma da legislação acima, conforme abaixo:

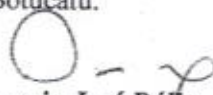
- I – Gestores administrativos públicos e legislativo municipal;
- II – Movimentos populares;
- III – Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais;
- IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
- VI – ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de março de 2013.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de março de 2013, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.


Rogerio José Dália
Chefe de Divisão da Secretaria e Expediente



10534 2013

(8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 8.797
de 26 de abril de 2013

*“Institui a Comissão Preparatória Municipal da 5ª
Conferência Municipal da Cidade”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 9.383, de 26 de março de 2013 e o constante no Processo Administrativo nº 16.318/13,

RESOLVE

I – Fica instituída a Comissão Preparatória Municipal à 5ª Conferência Municipal da Cidade, integrada pelos seguintes representantes:

a) Gestores Administrativos Públicos e Legislativo Municipal

Poder Executivo:

Titular

Paulo Sérgio Alves – Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária

Suplente

José Alberto Conte Júnior – Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária

Titular

Rafael Romagnoli - Secretaria de Governo

Suplente

Carlos Eduardo Colenci – Secretaria de Governo

Poder Legislativo:

Titular

Isaías Branco da Silva Colino – Câmara Municipal

Suplente

Reinaldo Mendonça Moreira – Câmara Municipal

b) Movimentos Populares

Titular

José Pedroso Bittencourt - Orçamento Participativo

Suplente

Cosma Maria Nascimento Muniz - Orçamento Participativo

Titular

Marcos Oyan - Conselho Municipal de Saúde

Suplente

Armando Jesus Barbieri - Conselho Municipal do Idoso

Titular

Paulo da Silva Lemos - Associação de Moradores

Suplente

Antônio Pereira dos Santos - Associação de Moradores



18534 2013

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 8.797
de 26 de abril de 2013

c) Trabalhadores, por meio de suas Entidades Sindicais

Titular

Carlos Roberto Negrisoni – Sindicato dos Empregados no Comércio

Suplentes

José Luiz Fernandez - Sindicato da Construção Civil

d) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano

Titular

Leandro Amaral - CIESP

Suplente

Wagner Costa Carreira - SABESP

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de pesquisa e Conselhos Profissionais.

Titular

Antônio Roberto Colenci - FATEC

Titular

Vicente Silvio Ferraudo – Associação de Engenharia de Botucatu

f) Ongs com atuação na área de desenvolvimento urbano.

Titular

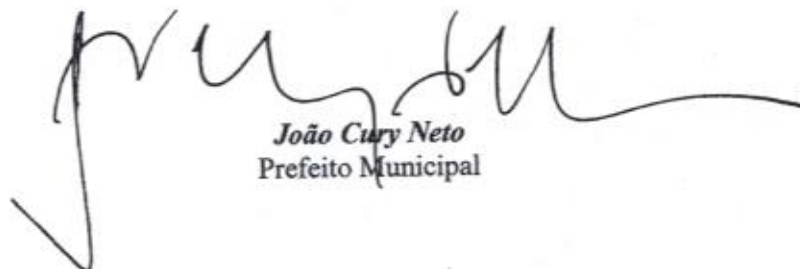
Mônica C. Gasparini Hussni – SOS CUESTA

Suplente

Nelita Corrêa - SOS CUESTA

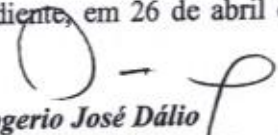
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 26 de abril de 2013.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 26 de abril de 2013, 158º ano de Emancipação
Político-Administrativa de Botucatu,



Rogerio José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

70.

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES - 2013

Art. 1º. A 5ª Conferência Municipal das Cidades a ser realizada no Município de Botucatu no dia 4 de maio 2013, preparatória para a Conferência Estadual que encaminhará para a Conferência Nacional que ocorrerá em 20, 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2013, em Brasília- DF.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 2º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Botucatu-SP, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município de Botucatu-SP;

III - propiciar a Participação Popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, etnia, convicção política, ideológica e religiosa para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução das Políticas Públicas, Participação Popular e Controle Social e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização da Conferência das Cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do Município de Botucatu.

Art. 3º. A 5ª Conferência Nacional das Cidades, convocada pelo Conselho das Cidades terá;

I - avançar na construção da Política e do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação à Secretaria Municipal de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano;

III - eleger das Entidades locais Membros do Conselho Local da Cidade, para o triênio 2014/2016, conforme Resolução Normativa do Conselho das Cidades.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º. A 5ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista deste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas municipais e sua implementação no Município de Botucatu.

§1º. A 5ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito local, considerando suas particularidades.

u

§2º. Todos os delegados, com direito a voz e voto, presentes à 5ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 5º. A realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades será antecedida quando necessário for, por etapas, nos âmbitos locais – das administrações regionais – das unidades de planejamento territorial e Municipal, em consonância com este Regimento.

Art. 6º. As etapas preparatórias da 5ª Conferência das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Conferência Municipal – de 1º de março de 2013 a 15 de maio de 2013, e

II - Conferência Estadual – de 1º de julho de 2013 a 28 de setembro de 2013.

III - Conferência Nacional - de 20 de novembro de 2013 a 24 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. A 5ª Conferência Municipal será realizada em Botucatu-SP, sob a responsabilidade da Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 7º. A 5ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”.

Art. 8º. A 5ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 9º. A 5ª Conferência Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Ministério das Cidades, que promoverá sua publicação e divulgação.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora da 5ª Conferência das Cidades da cidade de Botucatu-SP disponibilizará o relatório final para ampla divulgação no site da Prefeitura Municipal de Botucatu-SP.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. A 5ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário de Descentralização e Participação Comunitária e, em sua ausência ou impedimento eventual, por um membro da Coordenação Executiva da 5ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 11. A organização e a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades serão coordenadas pela Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária e Secretaria de Governo, com o apoio da Comissão Preparatória Estadual, no

âmbito local e pela Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 12. Compete ao Governo do Município de Botucatu- São Paulo, orientar à Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária para:

- I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - convocar a Comissão Preparatória, em ato próprio pelo Prefeito do Município de Botucatu - São Paulo, para formular, discutir e propor as iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Municipal das Cidades;

Art. 13. Compete à Comissão Preparatória Municipal:

- I - mobilizar os representantes dos diversos segmentos estabelecidos no anexo I da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades, no âmbito de sua atuação, para auxiliar na preparação e participação nas Conferências locais e Fóruns,
- II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 5ª Conferência Municipal das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.
- III - aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Municipal das Cidades;
- IV - aprovar a proposta de programação da 5ª Conferência Municipal das Cidades;
- V - dar cumprimento às deliberações da Comissão;
- VI - estimular, apoiar e acompanhar todas as etapas em seus aspectos preparatórios à 5ª Conferência Municipal das Cidades;
- VII - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 5ª Conferência Municipal das Cidades;
- VIII - aprovar os relatórios de todas as etapas que chegarem à data prevista no Art. 24, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012 do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades, para subsidiar as discussões sobre a 5ª Conferência;
- IX - validar as etapas locais e dos fóruns;
- X - designar facilitadores e relatores;
- XI - aprovar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 14. A coordenação da 5ª Conferência Municipal das Cidades ficará a cargo da Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária.

Art. 15. A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal das Cidades será composta por 20 membros, 10 titulares e 10 suplentes, conforme abaixo:

- I- Gestores administrativos públicos e legislativo municipal;
- II- Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais.
- III- Movimentos populares;
- IV- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- V- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
- VI- ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano

Art. 16. Compete ao Secretário de Descentralização e Participação Comunitária editar ato próprio designando os representantes dos órgãos e entidades de que trata o artigo 15 deste Diploma Legal.

Art. 17. À Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária das Cidades compete a elaboração do Regimento Interno do evento, que, após a aprovação pelos representantes mencionados no artigo 15 deste, esse Regimento será lido na íntegra no momento de abertura da Conferência.

§1º. O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal das Cidades deverá esclarecer, entre outros aspectos, a organização, funcionamento e o processo democrático de escolha dos delegados.

§2º. O instrumento norteador da Conferência é o Regimento Interno que será, no que couber, a Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012 do Conselho das Cidades do Ministério das Cidades, publicada no DOU de 11/09/2012.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 18. A 5ª Conferência Municipal das Cidades, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos constantes do Anexo I da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades.

Art. 19. Os participantes da 5ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em 2 (duas) categorias:

- I - delegados, com direito a voz e voto, e
- II - observadores, sem direito a voz e voto.

Parágrafo Único. Os critérios para escolha dos observadores serão definidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal das Cidades, quando da aprovação do Regimento que regulará a Conferência.

Art. 20. Os participantes que não domiciliam e não residem na cidade de Botucatu-SP se enquadrarão nos dizeres do inciso II do Art. 19 deste Regimento.

Art. 21. Serão delegados à 5ª Conferência Municipal das Cidades:

- I - os eleitos nas etapas locais e fóruns;
- II - os indicados pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme Anexo I da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades; e

§1º. O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§2º. A Comissão Preparatória do Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas etapas locais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Preparatória Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 22. A 5ª Conferência Municipal das Cidades será composta por 24 delegados, sendo, 12 titulares e 12 suplentes, assim distribuídos, conforme estabelecido no Anexo III da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades:

- I - 01 (um) representante do poder público local;
- II - 3 (um) representantes do poder público local – Administrações Regionais;
- III - 4 (quatro) representantes de movimentos populares;
- IV - 1 (um) representante dos empresários;
- V - 1 (um) representante dos trabalhadores;
- VI - 02 (dois) representantes de ONGs com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;

Parágrafo Único. Os delegados a serem eleitos na 5ª Conferência Municipal, para a Etapa Nacional, deverão necessariamente estar presentes em todas as etapas da Conferência.

Art. 23. Na ausência ou se o número de representantes do inciso II do art.22 não obtiver representantes necessários para a composição dos Delegados Eleitos para a Conferência Estadual se transferirá para representar os membros do poder público local.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE AS ETAPAS LOCAIS E OS FÓRUNS

Art. 25. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegados municipais na Conferência Estadual das Cidades e consequentemente na Conferência Nacional das Cidades.

Art. 26. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de maio de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5ª Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo



25

Programação

10534 2013

Das 8h às 13 horas - Credenciamento de postulantes a delegados

08h - Recepção e Credenciamento dos participantes.

08h - Solenidade de abertura da 5ª Conferência Estadual das Cidades

08h45 - Leitura e aprovação do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades

09h - Apresentação do Tema: Quem muda a cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já?

11h - Paineis: Eixos I, II, III e IV.

12h - Almoço

13h30 - Priorização de Levantamento das Demandas dos Paineis

14h30 - Eleições dos Delegados (Eixos I a Eixo IV)

16h - Encerramento dos Trabalhos

Eixos de debates

Eixo I - Controle Social - A participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano - SNDU.

Eixo II- Desenvolvimento Urbano - Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU.

Eixo III- Mobilidade - Instrumentos e políticas de integração intersectorial e territorial

Eixo IV- Habitação - Políticas de incentivo à Implantação de Instrumentos de promoção da função social da propriedade.

10534-2013

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5º Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho
Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo



Lista de Presença

Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
1	José Luiz Mariano de Oliveira		Caixa Federal	9679-3334	divina@fmr.edu.br	A.
2	Sandra Lopez		Botucatu ONG	9641336	Sandrabtu@guia.com	A
3	Priscila Bueno Zampieri		Botucatu MNL M ONG	96320936 98391259 868	piti-zampieri@hotmail.com	Bonapina
4	Maria Ap. Bueno Zampieri		Botucatu MNL M ONG	96320936 81589381		Rescupio
5	Cammino de Léo Filho		Contabil Brasil	38142340 38149603 97985861	brasilcontabil502@yahoo.com.br	cecelia
6	Rafael Romagosa	21602338-5	Paga P.B.O. Municipal	(14) 406.1237	Rafaelromagosa20@gmail.com	Romagosa

10534 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5ª Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo

Lista de Presença

Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
6	Marcelo S. Santos	41.364.082-6	Perfeitura	9832 - 3394	Marcelo2000@hotmail.com	Handless
7	Miriana de Carvalho	4220628	Conselho Mulher	916599122	mirianamarina@netmail.com	Miriana
8	Primo Henrique	45366006-X	OP Jovem	9638-7596	humi.04@hotmail.com	Primo Henrique
9	Mayara Guedes	40193-950-901	Jovem	9788-8927	Guedes16-@hotmail.com	Mayara
10	Maria Ag. Santos	25.275.404-9	Prefeitura	97235340	com.br	Maria Ag. Santos
11	Marcos Antonio Cioffi	53283618-2	MERUÁRIO ASSIST. TÉCNICA	3815-8378	MARCOSCIOFFI@GMAIL.COM	Marcos Antonio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5ª Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo

Lista de Presença

Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
12	Wanda Ap. Pereira + Martin	3.265.900-3	Comfelho de Transporte	9744.6573 3841.6691	---	
13	Guicim Fomin	25846715-0	COMOP/CNTC SU	96158292	adv.fobris@gmail.com	
14	Trine Mafalda Pedig	21.811.296	Sec. Cultura	9749.9554	irine.mafalda@hotmail.com SP.gov.br	
15	Alexandra H. da Silveira	29.771.940-7	MNL MOR MOVIMENTO P/MODIC	9770.6062		
16	José Carlos Broto	11.489.963	Secret. DA HABITAÇÃO	97351544	José. Broto@B.Rocato. SP.gov.br	
17	Valmir Reis	221221283		96934049		
18	Yvone Alka marinho		Perata Inegra	96479709		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5º Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo

Lista de Presença

Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
18	Mivaldo F. Votto	0.880.623	Prefeitura mun. de Botucatu	3811-1414	plamjamento@botucatu.sp.gov.br	W. Votto
19	GUSTAVO PARUKER		Dom Lucio Antunes de Souza SC	3789-7556	PARUKER@hotmail.com	Gustavo P. Paruker
20	Reinieri Z de Ab	21.686.972-9	SC	91.083382	moradia	Rosen A. P.
21	Neide Winkler	22.120.978	M. N. L. 005		moradia	Roseli B. S.
22	Leonardo D. Fuldgruber	43722160X	movimento P/ moradia	97234255	moradia	Neide Winkler
23	Silvia Fernandes Basso	38134928	Congresso Transporte	38821900	botucatu.sp.gov.br	Leonardo D.
24	Silvia Fernandes Basso	38134928				Silvia F. Basso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5º Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo



Lista de Presença

Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
24	Marilda D. Franco	15495523	Candidato	97757586	adfran@gmail.com	
25	Guilherme S. Franco	17906613	Deputado	91411891	MADEIRA@GMAIL.COM	
26	Roberto F. Franco	17506586	Deputado	96781409	21andersonfranco@hotmail.com	
27	André L. Franco	22453181-2	Deputado	3631-5128	André, por E-mail, S. por Br.	
28	João S. Franco	1067697	Deputado	38147309		
29	Edilaine J. Franco	15124001	Deputado	38147309		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5º Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo

Lista de Presença

Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
30	Wagner Costa	262056402	SABESP	(14) 38110256 0819 0750	wc@resma@sbasp.com.br	
31	Suranda B. do Carmo	48.285.338-4	MOVIMENTO POPULAR	(14) 3814.5920 9664.8165	Suranda.Oliveira1807@gmail.com	
32	Marcelo Augusto Carvalho de Castilho			(14) 97786378	celso-carvalho@ hotmail.com	
33	Rogério Exp. Senino	16.561.153	Associação de moradores no 24 de maio	3714 8148	-	Rogério Exp. Senino
34	Carlos Colares	15496056	P. M. Botucatu	9671286	caro.colares@botucatu.br	
35	Paulo da Silva Gomes		ASS. 1º de Maio	97068511	senior.p.d@botucatu.br	

18534 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5ª Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo

Lista de Presença



Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
31	Corona moira W. M.	06551737-36	Associação Menadores	38193864		
32	Jose Fonseca		Associação Menadores	38143864		
33	Bill Faria	22569218-7	Menadores	96612150	Bill.faria@bot.mg	
34	Rosangami	28266820-2	população	97553844	Rosangamib@yaho.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5º Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo

Lista de Presença



Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
36 ³⁵	Vicente Fernando	11.015.146	Prefeitura & SEMUTIDAN	156	Vicente@botucatu.sp.gov.br	
37 ³⁶	Duilio Duka Souza	8023.276	Pública	96105526	duilioDukaSouza@gmail.com	
38 ³⁷	Duilio Duka Souza	49.085.246	Perola Negra	97999460		
39 ³⁸	Conceição A. D. Vercesi	18.238.195-X	Prefeitura	3811-1418	igualdade@sp.gov.br	
40 ³⁹	Faudia Quirino	21919750-7	Prefeitura	38820179	Conquiro@netmail	
41			AFRAPE ACONCHEGO	3813-4070 3813-3220	MICHEL.A.FRAPE@HOTMAIL.COM	
40 ⁴⁰	Willy Michel Frey	2893.088-X		9462-6625	MICHELU@HOTMAIL.COM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5º Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo
Lista de Presença



Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
42 ⁴¹	Jandiro Martini	28400214	Projeto Realidade Público S.T.P.	37610834	rubio61@hotmail	[Signature]
43 ⁴²	Tomaz L. Gasparini	9.257.573-0	SOS Cuiabá Condômino	96741000	montegopini016@yaho.com.br	[Signature]
44 ⁴³	João Cury	19.683.026	Prefeitura BTV	38111541	joao.cury@botucatu.sp.gov.br	[Signature]
45 ⁴⁴	Bianca Leonel	49.973.317-4	OP. Govern	96278151	biancaleonellbto@gmail.com.br	[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5ª Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho
Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo
Lista de Presença



Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
46	Amanda Jesus Barbosa	5107955	Conselho Municipal do Idoso 3882 3482		amanda-barbosa@uol.com.br	
47	Richard do Jesus RG 243.210.882-3		Dom Sinesio (Irmão de)	9813-5606	bolim.jr@hotmail.com	
48	Olivia Lourenço	14.364.454.8	24 de maio	96377271		Edapex
49	Persson Maravim	9.258.181	Associação Moradores		elaine.botucatuico@gmail.com	
50	Paulo Sérgio	26575425-2	Prefeitura		14-3882-1290 perseo.mariom@botucatu.sp.gov.br	
51	ANTONIO WILSON	5.050.0991	DMB		3811543 Paulo.op@botucatu.sp.gov.br	
52	Parola Hugo	9619050			97619193	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5º Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo

Lista de Presença



Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
53	Laurivaldo Bezerra da Silva	18.565.676	OP	9824 74 86		
54	Alexandra Luchesi de Oliveira	17.225.687-2	Secret. Educação	9755-0481	alexandra.oliveira @educatu.com.br	
55	Marcia Aparecida Martins	16.793.127-1	Coordenadora Projeto Botucatu Africa	97941563	marciamartins 2011@botucatu.br	
56	Antonio P dos Santos		Presidente do BHO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5º Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho
Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo
Lista de Presença



Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
57	William de M. Silva	27.728.288-8	Trabalhador	96712374	William Silva Botucatu SP.gov.br	
58	Fúlia C. Gomes Santos	45.482.583-3	OP Jovem	9723-7016	julia.cgs-btu@hotmail.com	
59	Filda de Cósia Teófilo	35037520-3	Quiladora Prefeitura	97279241	Cassia.compara Botucatu SP.gov.br	
60	José Alberto Conte Junior	28.913.469-9	PREFEITURA DE BOTUCATU	(14) 9765-9016	JOSE.CONTE@BOTUCATU.SP.GOV.BR	
61	Renúcio Mirim Fernandes de Silva		Margmento Suba Elundon Curitiba, S. Caus Malha	3815 7036	renucio-mirib. Bot. Com Br.	
62	ALIPUS ADELINO DA SILVA	6.026.443-3	OP	3813.6902 9798-8479	alipusadancha@bot.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5º Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo



Lista de Presença

Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
62	José Maurício Mardona	24.539.124-1	Prefeitura	96357976	mauriciomardona@hotmail.com	José Mardona
63	Rogério Nobrega	25.233.349-9	Prefeitura	3811-1494	rogerio.nobrega@botucatu.sp.gov.br	Rogério Nobrega
64	Ednei Lázaro da Costa Carreira	242791008-72	CÂMARA MUNICIPAL	97547850	-	Ednei Carreira
65	JOSE PEDROSO BITENCOURT	309243462	OP. P.	97238600	TANGUUS 2012 Elton mcrd.com	JOSE PEDROSO BITENCOURT
66	Geislma O. dos Santos	48.663.554-5	OPJ	97646574	Suelma.josi@hotmail.com	Geislma O. dos Santos
67	Luiz Carlos Magalhães MNLN			97891037		Luiz Carlos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

5ª Conferência Municipal da Cidade

04/05/2013 - Escola Industrial - ETE Dr. Domingos Minicucci Filho
Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária / Secretaria de Governo



Lista de Presença

Ordem	Nome	RG	Entidade	Telefones	E-mail	Assinatura
68	José Benedito Landro	25430130-7	Fatec	38143004 97066597	jleandro@fatecbt.edu.br	Jleandro
69	SERGIO ZAGO	29.046.	Obs: Lunário de Pais			
70	Raulo Melagutti	26.575.398-3	Refeitoria	3811-1418	paulamelo@sp.gov.br	
71	IZAIAS COLINO	33.373.767-2	Câmara Municipal Botucatu	9669.1234	izaiascolino@camaraBOTUCATU.CAM.BR	
72	Maria Helena Pury Nahon	33.894.003-0	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	9776-1602	maria.nahon@botucatu.sp.gov.br	
73	Luiz Augusto Ferrape	88574445	Secretaria H. Fazenda	97757761	luiz.ferrape@botucatu.sp.gov.br	